



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 103 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 78a1fedf-ebc0-4b7f-a928-92ed8b3e632c

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA E A EMPRESA TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.222.534/0001-04, situada na Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, o Sr. **Pedro Caldeira Ramos**, portador do CPF sob o N° 570.058.935-49, e da Carteira de Identidade RG nº. 05.040.455-55 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.835.214/0001-13, com sede na Rua Magno Coutinho, Nº 26, Sao Torquato - Vila Velha/ES - CEP 29114-320, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **Thiago Rocha Brandão Do Carmo**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/02/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº. 087.502.337-18, RG nº. 1.675.252, SPTC - ES, residente e domiciliado na Rua Chafic Murad, nº 107, apto. 301, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP. 29.050-660, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus referente ao Lote 05 do certame em questão, objetivando atender as demandas da Frota Oficial de Veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Barra estado da Bahia**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	PNEU 265/65 R17 AT TOYOTA/HILUX	UNID.	05	APLUS	R\$ 607,50	R\$ 3.037,50
02	PNEU 175/65 R14 AT FIAT/MOBI	UNID.	10	DOUBLESTAR	R\$ 232,20	R\$ 2.322,00
03	PNEU 245/70 R16 CHEVROLET/S10	UNID.	10	APLUS	R\$ 641,25	R\$ 6.412,50
04	PNEU 225/70 R16 107H FIAT/TORO	UNID.	10	APLUS	R\$ 434,70	R\$ 4.347,00
TOTAL LOTE 05:						R\$ 16.119,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc: 103 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78aff6df-ebc0-4b7f-a928-92cedb93e632c

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data Assinatura e encerramento com 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, ou até o Fornecimento Total, o que Primeiro ocorrer, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja do Interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.119,00 (Dezesseis mil, cento e dezenove reais) referente ao Somatório do Lote 05, conforme consta na Tabela acima da Clausula 1ª do Presente Contrato Administrativo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Barra-Bahia:

ORGÃO: 01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc: 103 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 78aff6df-ebc0-4b7f-a928-92ed93e632c

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Joselito da Silva Landim**, designada pela Portaria Nº 051/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

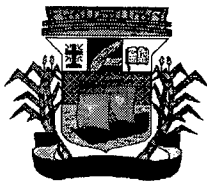
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc: 103 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78af6df-ebc0-4b7f-a928-92ed93e632c

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

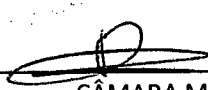
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Barra - Bahia, ____ de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA

Pedro Caldeira Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Barra

Contratante

THIAGO ROCHA BRANDAO / Digitally signed by THIAGO
DO CARMO:08750233718 / ROCHA BRANDAO DO
CARMO:08750233718

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

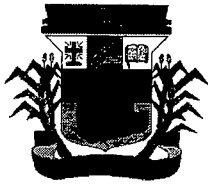
Thiago Rocha Brandão Do Carmo

CPF: 087.502.337-18

Sócio Administrador

Contratada

Rua dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra – Bahia, CEP 47100-000
TEL: (074) 3662-2284 Site: www.cmbarra.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA-BA
PODER LEGISLATIVO
C.N.P.J. nº 13.222.534/0001-04



Processo: 26513e25 - Doc. 103 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO CALDEIRA RAMOS - 30/09/2025 15:17:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 78aff6df-ebc0-4b7f-a928-92edb93e632c

TESTEMUNHAS:

Denise de S. Santos
Nome:
CPF: 07450229528

Proscula de Gualberto dos Santos
Nome:
CPF: 082.58277529